



**Prefeitura Municipal de**  
**São Pedro das Missões**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 04/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Licitação pública para Aquisição de material de higiene, limpeza, e expediente para as Secretarias Municipais de São Pedro das Missões/RS, com entrega parcelada.

O Município de São Pedro das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025 do tipo menor preço por item, ABERTO, através do site <https://bll.org.br/>. A sessão pública será realizada no site no dia 14/02/2025, com início às 09:00h, horário de Brasília /DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como com as condições a seguir estabelecidas:

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente Edital é a Aquisição de material de higiene, limpeza, e expediente para as Secretarias Municipais de São Pedro das Missões/RS, com entrega parcelada, conforme relação de itens constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada de maneira parcelada conforme a necessidade das Secretarias, em horário de expediente, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento. O fornecedor deverá comunicar-se previamente com o Fiscal do Contrato para que este acompanhe e registre as entregas, que deverão ocorrer nos seguintes endereços:

- a) Centro Administrativo Municipal, Secretaria de Administração: Rua 13 de Maio, Centro, São Pedro das Missões/RS;
- b) Unidade Básica de Saúde (Secretaria de Saúde): Rua 20 de Setembro, Centro, São Pedro das Missões/RS;
- c) CRAS/Assistência Social (Secretaria de Assistência Social): Rua 20 de Setembro, Centro, São Pedro das Missões/RS;
- d) Secretaria de Educação: Avenida Brasil, Centro, São Pedro das Missões/RS;
- e) Parque de Maquinas (Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura): Avenida Brasil, Centro, São Pedro das Missões/RS;

**2. DA PARTICIPAÇÃO:**

(55) 9 9199-9431

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinetepmsaopedro@hotmail.com](mailto:gabinetepmsaopedro@hotmail.com)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de  
**São Pedro das Missões**  
Todos Por São Pedro  
ADM. 2025-2028



**Prefeitura Municipal de**  
**São Pedro das Missões**

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade do objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital.
- 2.2. É vedada a participação de empresa:
- 2.2.1. Que incorrer em impedimentos previstos em Lei;
- 2.2.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios;
- 2.2.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- 2.2.4. Empresas que constem no cadastro de empresas inidôneas do TCU, do Ministério da transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da união; no Sistema de cadastramento unificado de fornecedores (SICAF) como impedidas ou suspensas; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de justiça.
- 2.3 Condições para participação das empresas:
- 2.3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ATÉ ÀS 07H30MIN DO DIA 14/02/2025.
- 2.3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 2.3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

### 3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema disponibilizado através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.
- 3.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Pedro das Missões/RS., promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

(55) 9 9199-9431

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinetepmsaopedro@hotmail.com](mailto:gabinetepmsaopedro@hotmail.com)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de  
**São Pedro das Missões**  
Todos Por São Pedro  
ADM. 2025-2028



Prefeitura Municipal de  
**São Pedro das Missões**

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.3.

4.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

4.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) indicar a marca, os dados complementares necessários, além das especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço das despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões de mercado.

**Observação:** Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6.6. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta.

6.7. Os valores cotados deverão ser apresentados com até duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamento.

6.8. A proposta, uma vez aberta, vincula o licitante, obrigando-o a fornecer os itens contratados. Caso comportamento contrário, o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

(55) 9 9199-9431

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinetepmsaopedro@hotmail.com](mailto:gabinetepmsaopedro@hotmail.com)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de

**São Pedro das Missões**

Todos Por São Pedro

ADM: 2025-2028



**Prefeitura Municipal de**  
**São Pedro das Missões**

**5. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:**

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

**6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no Edital.

6.2. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

6.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado

6.4.1: Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

6.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.

6.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 acima.

6.9. O modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo ABERTO de acordo com legislação em vigor.

6.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

6.10. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

6.11. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**(55) 9 9199-9431**

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinetepmsaopedro@hotmail.com](mailto:gabinetepmsaopedro@hotmail.com)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de  
**São Pedro das Missões**  
*Todos Por São Pedro*

ADM: 2025-2028



**Prefeitura Municipal de**  
**São Pedro das Missões**

6.12. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.13. Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos prazos estabelecidos no item 8.

### 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Após a fase de lances o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

7.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta ou demais documentos que julgar necessário como condição para adjudicação do objeto.

7.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro estará sujeito a desclassificação do item proposto.

### 8. HABILITAÇÃO:

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação através do envio da documentação via plataforma através dos Site <https://bll.org.br/>. Os documentos de habilitação, deverão ser juntados antes do processo licitatório. E deverão estar de acordo com o que fora pedido no presente edital.

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Nas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expressa a data de validade será considerado como prazo de vigência 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.

8.3. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

#### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e,

(55) 9 9199-9431

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinetepmsaopedro@hotmail.com](mailto:gabinetepmsaopedro@hotmail.com)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de

São Pedro das Missões

Todos Por São Pedro

ADM. 2025-2028



**Prefeitura Municipal de**  
**São Pedro das Missões**

b) Comprovante de enquadramento, se for o caso, como micro ou pequena empresa ou declaração de enquadramento pelo SIMPLES Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;

**II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (60) sessenta dias da realização do Pregão.

**III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011;
- f) Alvará sanitário, expedido pela vigilância Municipal da sede da licitante, em vigor.

**IV – DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS:**

- a) Declaração do próprio interessado atestando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de que não emprega menor de 16 anos ou de que emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 (cf. Anexo II).
- b) Declaração de que atende a todas as exigências de habilitação e de que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas (cf. Anexo III)
- c) **As licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação no presente processo.**

8.4. O licitante que não apresentar a documentação exigida de acordo com o Item 8.1 será considerado inabilitado estando sujeito às penalidades previstas no presente Edital.

8.5. A critério da Pregoeira, o prazo estipulado poderá ser prorrogado.

8.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**(55) 9 9199-9431**

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinetepmsaopedro@hotmail.com](mailto:gabinetepmsaopedro@hotmail.com)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de  
**São Pedro das Missões**  
*Todos Por São Pedro*  
ADM. 2025-2028



**Prefeitura Municipal de**  
**São Pedro das Missões**

**9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por escrito e anexadas obrigatoriamente no sistema BLL COMPRAS ou (opcional) pelo e-mail: [pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com)

9.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, e do Setor Jurídico do Município, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe, adjudicado(s) o(s) item(ns) pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Legislação, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.1.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma for aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, enviado para e-mail: [pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) A/C do Sr. Pregoeiro, dirigido a Autoridade Competente. Ficam os demais desde logo intimados, para conhecimento das

(55) 9 9199-9431

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinetepmsaopedro@hotmail.com](mailto:gabinetepmsaopedro@hotmail.com)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de  
**São Pedro das Missões**  
Todos Por São Pedro  
ADM. 2025-2028



**Prefeitura Municipal de**  
**São Pedro das Missões**

razões e apresentar as suas contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.3. Interposto o recurso ao Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente infirmado à autoridade superior.

11.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.1.5. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES:

### 12.1. Da Contratante:

12.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

### 12.2. Da Promitente Fornecedor.

12.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

12.2.2. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

12.2.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

12.2.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

12.2.5. Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

(55) 9 9199-9431

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinetepmsaopedro@hotmail.com](mailto:gabinetepmsaopedro@hotmail.com)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de  
**São Pedro das Missões**  
*Todos Por São Pedro*  
ADM: 2025-2028



**Prefeitura Municipal de**  
**São Pedro das Missões**

12.2.6. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;

12.2.7. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

12.2.8. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

12.2.9. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.2.10. Manter durante toda a execução deste objeto as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso Legislação em vigor.

12.2.11. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

12.2.12. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano;

13.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

13.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

(55) 9 9199-9431

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinetepmsaopedro@hotmail.com](mailto:gabinetepmsaopedro@hotmail.com)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de  
**São Pedro das Missões**  
Todos Por São Pedro  
ADM. 2025-2028



**Prefeitura Municipal de**  
**São Pedro das Missões**

13.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual; declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A extinção das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei federal 14.333/2021.

#### 15. DOS PRAZOS DO CONTRATO E ENTREGA:

15.1. É fixado o prazo de 10 (dias) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da convocação da empresa;

15.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

15.3. Os pedidos serão realizados com antecedência de 01 (um) dia e a entrega deverá ser feita no dia seguinte, respeitando a urgência das demandas.

15.4. O Contrato terá vigência da assinatura até 31/12/2025.

#### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

Os recursos financeiros correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2003 - 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2011 – 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

1020 - 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2018 – 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4011 - 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

2015 - 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

(55) 9 9199-9431

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinetepmsaopedro@hotmail.com](mailto:gabinetepmsaopedro@hotmail.com)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de  
**São Pedro das Missões**  
*Todos Por São Pedro*  
ADM: 2025-2028



**Prefeitura Municipal de**  
**São Pedro das Missões**

2027 - 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;  
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
2025 - 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

16.2. Os pagamentos serão realizados após as entregas parceladas do objeto e sua respectiva nota fiscal e serão pagas por ordem cronológica, mediante Ordem de Compra e Nota Fiscal em nome do Município de São Pedro das Missões/RS. Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras.

16.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4. O contrato resultante da presente licitação não será reajustado em seus valores durante toda a sua vigência. No entanto, ressalta-se que está prevista a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto em legislação aplicável.

#### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Legislação vigente.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5. O Município de São Pedro das Missões/RS., se reserva ou de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.6. Informações complementares e/ou esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, podendo ser encaminhados por e-mail ou correios, à Comissão de Licitações da Prefeitura de São Pedro das Missões/RS, sito a Rua Treze de Maio, 100, centro. Telefone (55) 991999431, no horário de expediente da Prefeitura, e pelo e-mail [pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com).

17.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

(55) 9 9199-9431

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinetepmsaopedro@hotmail.com](mailto:gabinetepmsaopedro@hotmail.com)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de  
**São Pedro das Missões**  
Todos Por São Pedro  
ADM. 2025-2028



**Prefeitura Municipal de**  
**São Pedro das Missões**

- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;
- 17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 17.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;
- 17.11. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:
- 17.11.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- 17.11.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- 17.11.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 17.11.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 17.12. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual;
- 17.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, conforme item 8, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar ao Departamento de Compras e Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 17.13.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 17.14. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Município de São Pedro das Missões, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;
- 17.15. O presente edital está fixado no mural da Prefeitura de São Pedro das Missões /RS., podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site <https://bll.org.br/>.
- 17.16. São anexos deste Edital:  
ANEXO I – Descrição completa dos itens.

(55) 9 9199-9431

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinetepmsaopedro@hotmail.com](mailto:gabinetepmsaopedro@hotmail.com)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de  
**São Pedro das Missões**  
Todos Por São Pedro  
ADM: 2025-2028



**Prefeitura Municipal de**  
**São Pedro das Missões**

ANEXO II - Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

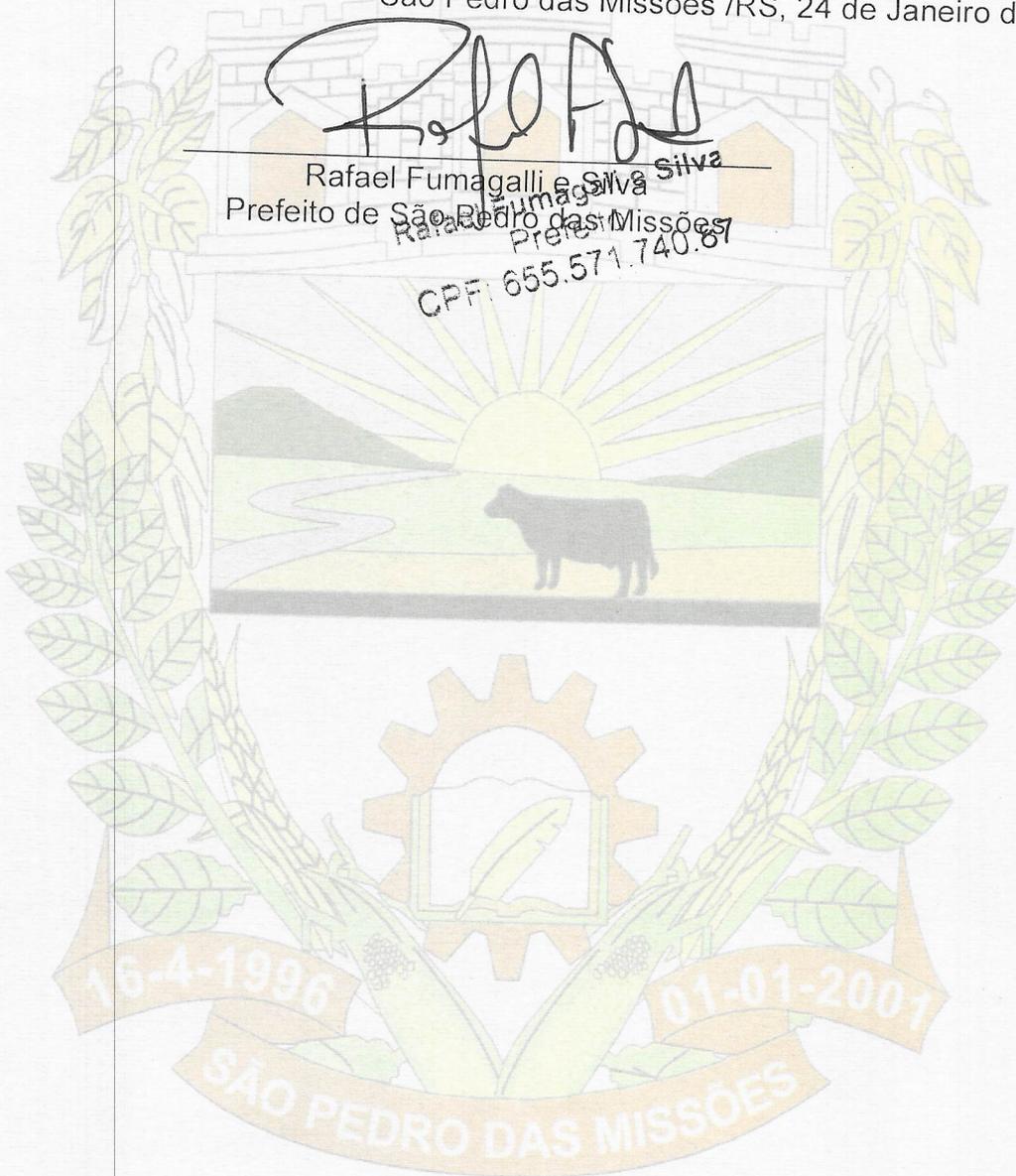
ANEXO III – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidôneo.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

São Pedro das Missões /RS, 24 de Janeiro de 2025.

Rafael Fumagalli e Silva  
Prefeito de São Pedro das Missões

CPF: 655.571.740-67



(55) 9 9199-9431

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinetepmsaopedro@hotmail.com](mailto:gabinetepmsaopedro@hotmail.com)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de  
**São Pedro das Missões**  
*Todos Por São Pedro*  
ADM. 2025-2028



Prefeitura Municipal de  
**São Pedro das Missões**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	Quantida de	Valor un	ref/	VALOR TOTAL
01	UN	Água sanitária Embalagem com/ 5 L hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2 a 2,50%, classe corrosivo: 8, número risco à saúde:3; corrosividade: 1, cor: incolor.	270	14,99		4.047,30
02	UN	Amaciante Emb. Emb. c/ 5 L. Para lavagem de roupas biodegradável, com registro no MS. Composição: quaternário de amônio, coadjuvantes, conservantes, perfume, pigmento e água.	20	21,99		439,80
03	UN	Balde Redondo, com capacidade de 10 litros com alça de metal.	45	16,49		742,05
04	UN	Bobina (Saquinhos plásticos). Bobina picotada em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimento, 40 cm x 60 cm, 100 sacos por bobina, capacidade para 5 kg.	50	8,99		449,50
05	UN	Bobina (Saquinhos plásticos). Bobina picotada em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimento, 35 cm x 45 cm, 100 sacos por bobina, capacidade para 3 kg.	30	7,99		239,70
06	PC	Copos descartáveis. Emb. 100 x 200 ml. Descartável com norma da ABNT, transparente.	330	8,89		2.933,70
07	UN	Desinfetante. Emb. c/ 5L De primeira qualidade concentrado, elimina 99,9% de bactérias, germes e fungos.	270	18,25		4.927,50
08	UN	Detergente. Frasco c/ 5 L. Líquido para lavar louças, tenso ativo biodegradável. Atestado dermatologicamente	270	22,19		5.991,30
09	UN	Escova de limpeza. Escova de nylon plástica sem cabo para lavagem de roupa.	30	9,99		299,70
10	UN	Escova para bicos e mamadeiras. Escova para higienização de mamadeiras, com cerdas de nylon, atóxica. Dimensão aproximada 27 cm	10	17,40		174,00
11	UN	Esponja de lã de aço. Embalagem com 8 esponjas Esponja de lã de aço com 8 unidades 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico, tipo * bom bril.	40	3,79		151,60
12	UN	Esponja dupla face. Embalagem c/ 04 unid. Esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibactéria, medindo 1,10 x 75 x 20 mm embalagem com 04 unid.	200	7,99		1.598,00
13	UN	Etiqueta adesiva . Etiqueta adesiva papel couché é classificado como um papel autoadesivo com superfície lisa e brilho na cor branca	10	20,00		200,00
14	UN	Filtro de café 103, caixa com 30 unidades.	50	7,15		357,50
15	UN	Flanela p/ limpeza. Para tirar pó, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas	80	5,15		412,00
16	UN	Isqueiro, maxi, portátil, acende ate 3.000 vezes. Selo holográfico	30	7,00		210,00

(55) 9 9199-9431

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@pmsaopedro@hotmail.com](mailto:gabinete@pmsaopedro@hotmail.com)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de

**São Pedro das Missões**

Todos Por São Pedro

ADM. 2025-2028



Prefeitura Municipal de  
**São Pedro das Missões**

		do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança e segurança.			
17	UN	<b>Kit esfregão Mop</b> . Esfregão mop com um balde ,capacidade para 12 lt uma cesta 28 rotativa centrifugadora uma cabeça rotativa 16 cm,uma haste telescópica29 desmontável sob a cabeça em descanso .2 refil nano padrão usa franja com 8 mm diâmetro 350 mm 100% microfibras	18	135,00	2.430,00
18	UN	<b>Lixeiras.</b> Coletor de lixo modelo polietileno sem tampa, capacidade 12 lt	20	35,00	700,00
19	UN	<b>Lixeiras.</b> Coletor de lixo modelo polietileno com tampa acionamento com pedal com haste rígida em plástico galvanizado com pegas inferiores e superiores para encaixe de mão, capacidade para 20 litros cor branca	10	65,00	650,00
20	UN	<b>Luva de faxina.</b> De segurança e proteção, de borracha forrada, antiderrapante, resistentes tamanhos variados (P, M, G).	120	8,00	960,00
21	UN	<b>Pá de Lixo</b> cabo longo Pá de Lixo Plástica com Cabo Longo de 80 cm	15	17,00	255,00
22	UN	<b>Pano de chão esfregão-</b> Confeccionado em tecido 100% algodão, dimensões 60x90cm, gramatura 140gr.	110	11,00	1.210,00
23	UN	<b>Pano de prato gigante.</b> Liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 70x90cm	130	10,49	1.363,70
24	UN	<b>Papel alumínio.</b> Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 100 mt de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos e sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade	20	8,85	177,00
25	UN	<b>Papel filme</b> .Filme de PVC Esticável rolo, produto totalmente atóxico, inodoro, altamente transparente e brilhante. Tem como característica principal o estiramento e colamação.	30	8,75	262,50
26	FARDOS	<b>Papel higiênico rolão.</b> Papel Higiênico Rolão Luxo Folha SIMPLES 300mt de alta qualidade branca 100% fibras naturais, picotadas. APROVADO PELO INMETRO FARDO COM 8 ROLOS	35	78,00	2.730,00
27	FARDOS	<b>Papel higiênico.</b> Emb. c/ 64 x 30 m. Em folha dupla de alta qualidade branca, 100% fibras naturais, picotadas macia e superabsorvente. APROVADO PELO INMETRO FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLO CADA.	50	119,00	5.950,00
28	UN	Refil para Mop Giratório Fit – branco, em microfibras, com alta absorção, diâmetro do aro 15,8mm.	50	18,49	924,50
29	UN	<b>Rodo de espuma multiuso com manta.</b> Rodo de espuma 2 em 1 de um lado espuma e do outro lado fibra abrasiva, para limpeza pesada. Com cabo. Dimensões do produto: Largura: 15cm, Comprimento: 25cm, Altura: 8cm.	78	22,00	1.716,00
30	UN	<b>Rodo de plástico.</b> Rodo de plástico com borracha de 40 cm.	48	15,00	720,00
31	UN	<b>Sabão em barra.</b> de glicerina, neutro, 1kg, embalagem contendo 5 barras com 200gr cada. Embalado em saco plástico. A embalagem	30	20,00	600,00

(55) 9 9199-9431

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinetepmsaopedro@hotmail.com](mailto:gabinetepmsaopedro@hotmail.com)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de  
**São Pedro das Missões**  
Todos Por São Pedro  
ADM. 2025-2028



Prefeitura Municipal de  
**São Pedro das Missões**

		deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
32	UN	<b>Sabão em pó</b> . Embalagem (caixa/pacote) de 5 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	200	62,00	12.400,00
33	PC	<b>Saco para lixo</b> Emb. c/ 100 x 100 l. Saco para lixo, na cor preta ou azul, boca larga, com capacidade de 100 lt, de alta resistência.	75	48,40	3.630,00
34	PC	<b>Saco para lixo</b> . Emb. c/ 100 x 30 l. Saco para lixo, na cor azul ou preta, boca larga, com capacidade de 30 lt, de alta resistência.	45	29,90	1.345,50
35	PC	<b>Saco para lixo</b> . Emb. c/ 100 x 50 l. Saco para lixo, na cor preta ou azul, boca larga, com capacidade de 50 lt, de alta resistência.	65	32,75	2.128,75
36	PACOTES	<b>Toalha de papel</b> . Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	150	6,75	1.012,50
37	UN	<b>Toalha de rosto</b> . Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas.	50	24,99	1.249,50
38	UN	<b>Vassoura Sanitária</b> . Para limpeza de sanitário, com cerdas de nylon com estojo.	25	12,00	300,00
39	UN	<b>Vassoura</b> . Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico	70	14,99	1.049,30
40	un	<b>Limpa vidro</b> , aspecto físico líquido, composição solvente glicólico com álcool isopropílico, corante, características adicionais tensoativo cantônico/fragância, ação anti estática de 500ml	20	21,45	429,00

**VALOR TOTAL DE R\$ 67.366,90.** (Sessenta e sete mil e trezentos e sessenta e seis reais reais com noventa centavos)

(55) 9 9199-9431

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinetepmsaopedro@hotmail.com](mailto:gabinetepmsaopedro@hotmail.com)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de

**São Pedro das Missões**

Todos Por São Pedro

ADM. 2025-2028



**Prefeitura Municipal de**  
**São Pedro das Missões**

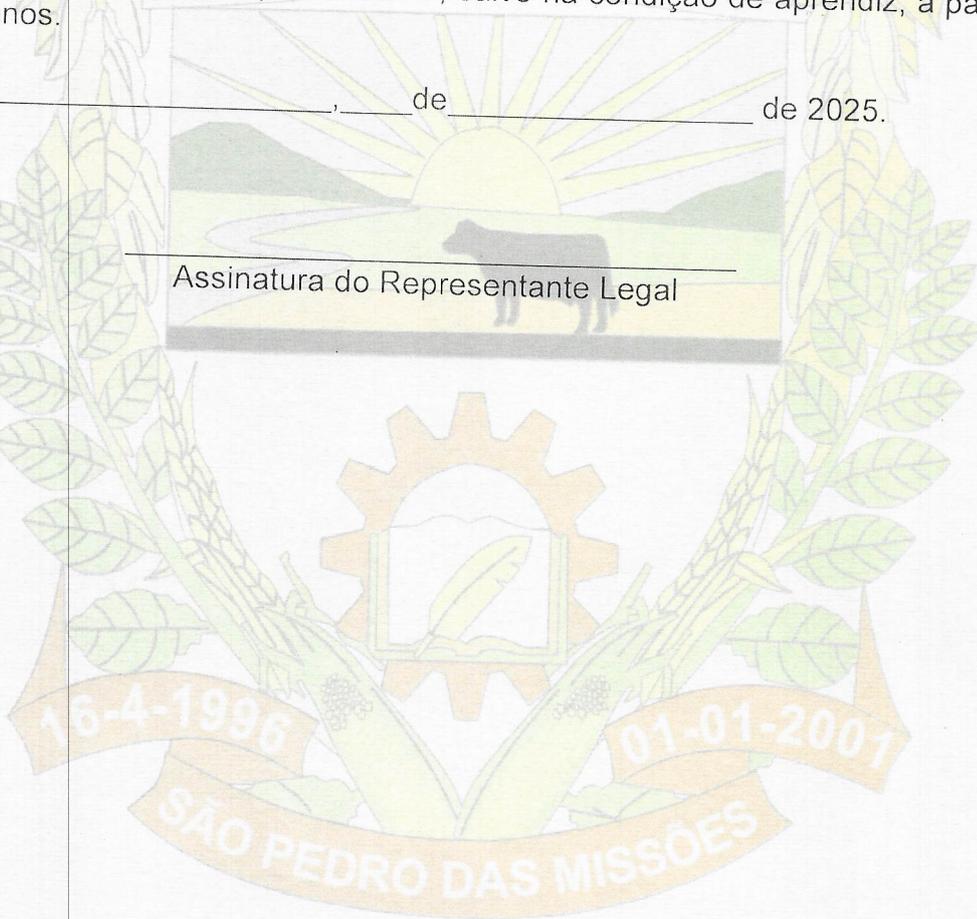
**ANEXO II**

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2025, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



(55) 9 9199-9431

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinetepmsaopedro@hotmail.com](mailto:gabinetepmsaopedro@hotmail.com)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de

**São Pedro das Missões**

*Todos Por São Pedro*

ADM. 2025-2028



**Prefeitura Municipal de**  
**São Pedro das Missões**

**ANEXO III**

Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidônea

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Eletrônico nº 02/2025, e de que não foi declarado inidôneo para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também que renuncia ao direito de defesa e do contraditório no caso de aplicação de penalidade por não cumprimento dos requisitos de habilitação, autorizando o Município e executar a multa aplicada, se for o caso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome do Declarante

(55) 9 9199-9431

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinetepmsaopedro@hotmail.com](mailto:gabinetepmsaopedro@hotmail.com)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de

**São Pedro das Missões**

*Todos Por São Pedro*

ADM: 2025-2028



Prefeitura Municipal de  
**São Pedro das Missões**

ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Rua Treze de Maio, 100, centro, São Pedro das Missões/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 04.229.729/0001-95, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 14.133/2021, no Edital de Pregão Eletrônico n.º 01/2025 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Edital é a **Aquisição de material de higiene, limpeza, e expediente para as Secretarias Municipais de São Pedro das Missões/RS, com entrega parcelada**, conforme relação de itens constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. **A entrega dos produtos deverá ser realizada de maneira parcelada conforme a necessidade das Secretarias**, em horário de expediente, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento. O fornecedor deverá comunicar-se previamente com o Fiscal do Contrato para que este acompanhe e registre as entregas, que deverão ocorrer nos seguintes endereços:

- a) Centro Administrativo Municipal, Secretaria de Administração: Rua 13 de Maio, Centro, São Pedro das Missões/RS;
- b) Unidade Básica de Saúde (Secretaria de Saúde): Rua 20 de Setembro, Centro, São Pedro das Missões/RS;
- c) CRAS/Assistência Social (Secretaria de Assistência Social): Rua 20 de Setembro, Centro, São Pedro das Missões/RS;
- d) Secretaria de Educação: Avenida Brasil, Centro, São Pedro das Missões/RS;
- e) Parque de Maquinas (Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura): Avenida Brasil, Centro, São Pedro das Missões/RS;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

- 2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 2.2. Os pagamentos serão realizados APÓS 30 DIAS CONTADOS A PARTIR da conclusão dos serviços, mediante Ordem de Compra e Nota Fiscal em nome do Município de São Pedro das Missões/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, a secretaria que solicitou a compra e o número do contrato).
- 2.3. Nos preços deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos que vierem a incidir para o fornecimento do objeto do presente contrato, bem como todos os impostos e

(55) 9 9199-9431

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinetepmsaopedro@hotmail.com](mailto:gabinetepmsaopedro@hotmail.com)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS





**Prefeitura Municipal de**  
**São Pedro das Missões**

encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa contratada.

2.4. Os preços constantes do presente contrato não sofrerão reajuste durante toda a sua vigência.

2.5. Os pagamentos serão realizados após a entrega dos itens do objeto, e ou de acordo com disponibilidade de caixa.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

3.1. A aquisição será de forma integral e o prazo para a entrega da aquisição será de 180 (dias) corridos após a assinatura do contrato. Atrasos não justificados e serão devidamente penalizados.

3.2. O prazo de vigência do presente contrato é até    /    /   .

3.4. O começo da obra deverá ser programada e junto com a Secretaria Municipal de Planejamento

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS**

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2003 - 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2011 – 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

1020 - 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2018 – 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4011 - 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

2015 - 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2027 - 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2025 - 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

**CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

(55) 9 9199-9431

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinetepmsaopedro@hotmail.com](mailto:gabinetepmsaopedro@hotmail.com)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de

**São Pedro das Missões**

Todos Por São Pedro

ADM: 2025-2028



**Prefeitura Municipal de**  
**São Pedro das Missões**

- 5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- 5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.
- 5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.
- 5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.10. Outras responsabilidades já descritas na Cláusula 12.2 do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

- 6.1. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;
- 6.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 6.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 6.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 6.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 6.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 6.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 6.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 6.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

(55) 9 9199-9431

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinetepmsaopedro@hotmail.com](mailto:gabinetepmsaopedro@hotmail.com)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de

**São Pedro das Missões**

Todos Por São Pedro

ADM. 2025-2028



**Prefeitura Municipal de**  
**São Pedro das Missões**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, e ainda, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência e motivo de interesse público.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO**

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações subsequentes.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA –FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.**

É assegurada, à CONTRATANTE o direito de fiscalizar o objeto, que deverá ser de acordo com o exigido no edital e cotada na proposta da CONTRATADA, comprometendo-se esta desde já a substituir o objeto que não estiver de acordo com o exigido.

A fiscalização pela CONTRATADA ficará a cargo da CONTRATANTE, sendo nomeado através de Portaria Municipal, o Fiscal de Contrato Sr. GIOVANI EZEQUIEL DALLABRIDA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Palmeira das Missões/RS., com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

São Pedro das Missões/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITO MUNICIPAL

P/CONTRATADA

(55) 9 9199-9431

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinetepmsaopedro@hotmail.com](mailto:gabinetepmsaopedro@hotmail.com)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de

**São Pedro das Missões**

*Todos Por São Pedro*

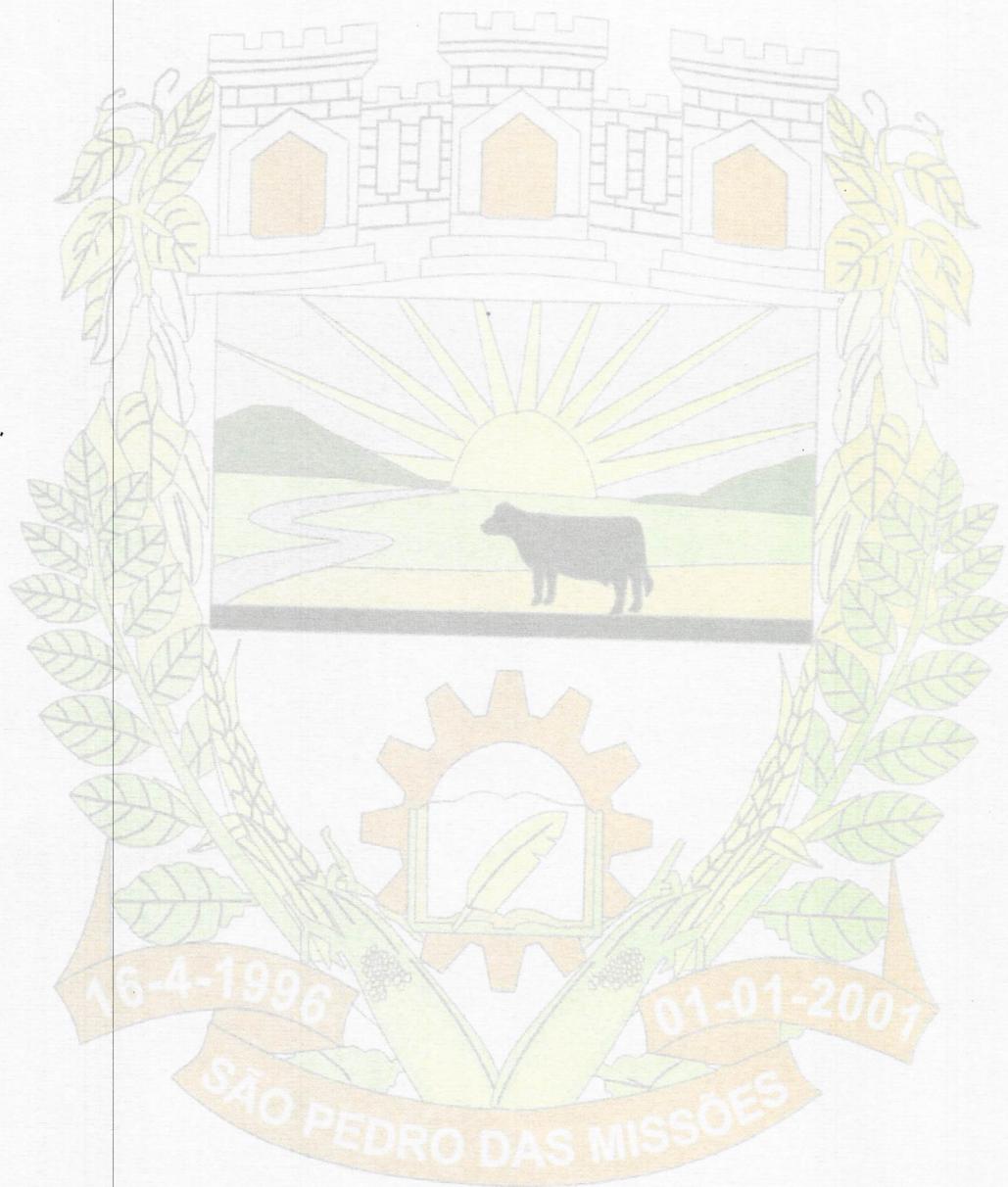
ADM: 2025-2028



Prefeitura Municipal de  
*São Pedro das Missões*

Testemunhas: 1º: \_\_\_\_\_

2º: \_\_\_\_\_



(55) 9 9199-9431

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinetepmsaopedro@hotmail.com](mailto:gabinetepmsaopedro@hotmail.com)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de  
*São Pedro das Missões*  
*Todos Por São Pedro*

ADM. 2025-2028